

Histórico do Participante

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Certificação:

Ouvidoria

Carga-Horária:

160 horas

CURSOS

Curso	Carga-Horária	Nota	Periodo de Realização
Acesso à Informação	20	94.4	25/01/2024 a 14/02/2024
Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos	20	85	25/01/2024 a 14/02/2024
Controle Social	20	96.25	25/01/2024 a 14/02/2024
Gestão em Ouvidoria	20	95.8	06/02/2024 a 26/02/2024
Introdução à Gestão de Projetos	20	93	06/02/2024 a 26/02/2024
Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias	20	99.2	06/02/2024 a 26/02/2024
Proteção ao Denunciante e Tratamento de Denúncias em Ouvidoria	20	100	06/02/2024 a 26/02/2024
Serviços públicos e defesa do usuário	20	92	06/02/2024 a 26/02/2024

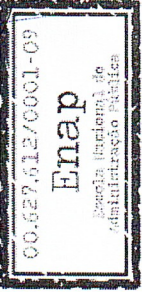


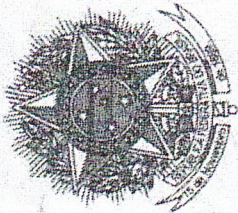
Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EVG sob o código: **9LrX0I6M**

Este certificado foi gerado em 28/02/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP

FACULDADE INSTITUÍDA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MEC Nº 951 DE 17/05/2001

A Diretora Geral da Faculdade de Imperatriz, com a autoridade que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia vinte e dois de agosto de dois mil e treze, confere a

MIZAEAL DA SILVA MESQUITA

nacionalidade

Brasileira

naturalidade

Imperatriz - MA

nascido(a) a 23 de março de 1992 identidade nº 0322741920065 SESPMA, o presente Diploma de

BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Imperatriz - Maranhão,

20 de

setembro

de 2013

Donice Sampaio Andrade
Diretora Geral

João da Silva Mesquita
Diretor Acadêmico

Miguel do Duda Mesquita
Diplomado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO BACHARELADO – Reconhecido pelo Decreto Federal, Portaria nº 286, de 21.12.2012, publicado no D.O.U. de 27.12.2012.

Dorlice Souza Andrade
Diretora Geral

Brunides Queiroz Moreira
Diretora Acadêmica

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS	
Diploma Registrado Sob o	2665
Livro nº. 146	Fls. nº. 2664
em 09/12/2013	Processo 014462/2013-45
por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do parágrafo primeiro do Art. 48 da Lei 9.394/96.	
<i>Dorlice Souza Andrade</i> Dorlice Maria Menezes Moreira Mat. 49379 Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIREDD	
VISTO:	<i>[Assinatura]</i> Raimundo Nunes Costa - Mat. 1908616 Diretor do Departamento do Desenho e Org. Acadêmica - DEOAC

Ministério da Educação UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO Aprova o Registro constante acima.	
Em: 09 de dezembro de 2013	<i>[Assinatura]</i>
PROF. DR. NATALINO SALGADO FILHO Reitor	



002718

FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP

CREDENCIADA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 951 DE 17 DE MAIO DE 2001

(O.O.U nº 97-E, Seção 1, pág. 28 de 21 de Maio de 2001)

INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - UNITEC

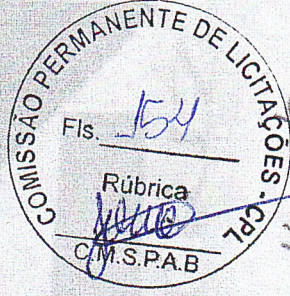
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Certificamos que MIZAEEL DA SILVA MESQUITA concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em ANÁLISE DE SISTEMAS com carga horária total de 360 horas de atividades práticas e teóricas, no período de setembro de 2012 a setembro de 2013, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 08/06/2007, do Conselho Nacional de Educação.

Imperatriz-MA, 30 de março de 2017.

Juliana Chave Barbosa
Coordenação de Pós-Graduação



Miguel da Silva Mesquita
Especialista

FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP

CREDENCIADA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 951 DE 17 DE MAIO DE 2001

INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - UNITEC

Curso: *Análise de Sistemas*

Aluno: *Mizael da Silva Mesquita*

CPF: 036.870.323-10

2ª via

Faculdade de Imperatriz - FACIMP
Instituto de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico - UNITEC

Certificado reg. Sob nº

594

Folha(s)

10B

Livro

01

Data

26.04.2007

Guilherme da Silva

NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO - NPG

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CH	MÉDIA	DOCENTES	TITULAÇÃO
Metodologia do Trabalho Científico	2	30	9,5	Lucilea Ferreira Lopes	MSc. (UEMA)
Didática do Ensino Superior	2	30	9,0	Ilma Maria de Oliveira	MSc. (UEMA)
Introdução ao Desenvolvimento Orientado a Objeto em Java	2	30	8,0	Emmanuel Silva Xavier	Esp. (FACIMP)
Linguagem de Programação para Web	2	30	7,0	Emmanuel Silva Xavier	Esp. (FACIMP)
Banco de Dados	2	30	7,0	Nonilton Alves Santana	Esp. (FACIMP)
Padrões de Projeto em Java	2	30	8,5	Emmanuel Silva Xavier	Esp. (FACIMP)
Introdução a Redes de Computadores e Teleprocessamento	2	30	8,0	Paulo Henrique Sousa Barbosa	Esp. (FACIMP)
Introdução a Sistemas Distribuídos	2	30	9,0	Anderson Araújo Casanova	MSc. (IFMA)
Análise e Projeto de Sistemas Orientados a Objetos	2	30	7,5	Luís Carlos Costa Fonseca	Dr. (UEMA)
Projeto e Implementação de Software	2	30	9,0	Cleber Augusto Pereira	MSc. (UFMA)
Interface Homem-Máquina	2	30	7,5	Nonilton Alves de Santana	Esp. (FACIMP)
Seminário de Orientação para TCC	2	30	9,0	Dinalva Maria Alencar Feitosa	MSc. (FACIMP)
CARGA HORÁRIA TOTAL		360h			

Título do Trabalho de Conclusão de Curso:

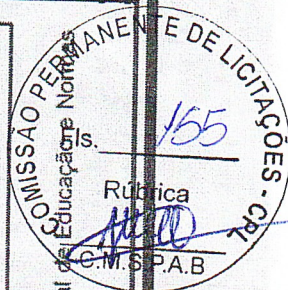
SUBVERSION: PROPOSTA DE INTERFACE GRÁFICA PARA O SISTEMA OPERACIONAL LINUX

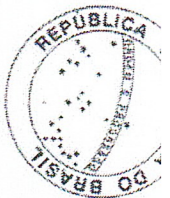
NOTA: 8,0 (Oito)

Orientador (a):

Jorge Ferreira da Costa
Especialista

IMPORTANTE: Este documento acompanha Certificado de Conclusão de Curso nos termos da Resolução CNE/CES nº 1 de 08/06/2007 do Conselho Nacional de Educação e Normas dos cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" da Faculdade de Imperatriz aprovada pela Resolução CONSEP nº 01/2007 FACIMP.





INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO

Portaria Ministerial nº 3.310 de 18 de outubro de 2004

Unisulma
Realizando sonhos, formando profissionais

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL
DO MARANHÃO - IESMA
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL
DO MARANHÃO - UNISULMA
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 3310
de 18/10/04 DOU - 10/10/04, Pág. 201

CERTIFICADO

A Diretora Geral do Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Interno e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia 17 de janeiro de 2022, confere o título de **BACHAREL em DIREITO** a

MIZAEL DA SILVA MESQUITA

Nascido (a) em 23 de março de 1992, natural de IMPERATRIZ - MA

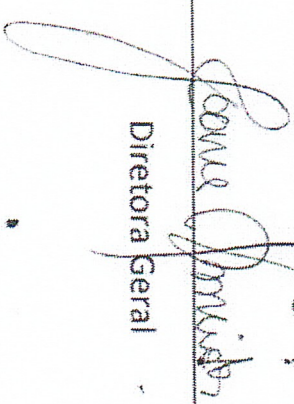
E outorga-lhe o presente **CERTIFICADO** a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Imperatriz, 17 de janeiro de 2022

Secretária Acadêmica



Diretora Geral



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO-IESMA
DIREÇÃO ACADÊMICA/SECAD

Certificado Registro Sob nº 193.2002

Livro nº 9 Folha nº 193

Em 11/01/2002 Processo nº 0000002

[Assinatura]
Secretaria Acadêmica

[Assinatura]
Diretora Geral

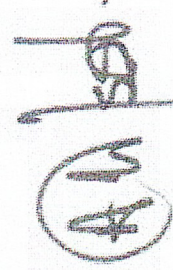


CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO-IESMA
Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº
209 de 25/06/2020, DOU 07/07/2020.

Certificado de Conclusão

Certificamos que **MIZAEI DA SILVA MESQUITA**, concluiu o curso de **FUNDAMENTOS DAS APLICAÇÕES MÓVEIS**, com carga horária de 12 hora(s), no período de 28.12.2021 a 28.12.2021.

Osasco, 28 de dezembro de 2021.

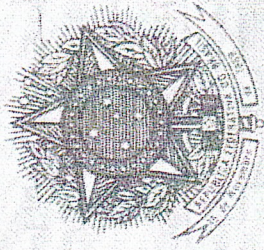


Allyson Luiz de Cayres Lino
Escola Virtual

Mizael da Silva Mesquita
Aluno (a)



Código de Autenticidade: 23BF2601-5D5P-4260-9A1A-329D2850A1C
ou utilize o QR Code no lado



Certificado de Especialização

A Diretora Geral da Faculdade de Educação Santa Teresinha, certifica que

Mizael da Silva Mesquita

natural de Imperatriz - MA

, nascido(a) em 23 de março

de 1992, concluiu em

29 de abril de 2023

o Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" Especialização em

Direito Público

na área de Ciências Sociais e Aplicadas

com a carga horária de 360 horas.

Imperatriz - Maranhão

29 de abril

de 2023


Diretora Geral

Imperatriz - Maranhão
Secretária Geral

Pós-Graduado(a)



002757

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu emitido pela Faculdade de Educação Santa Terezinha - FEST
recredenciada pelo MEC sob a portaria nº 1.070 de 23 de dezembro de 2020, publicada no D.O.U em
28 de dezembro de 2020.

HISTÓRICO ESCOLAR

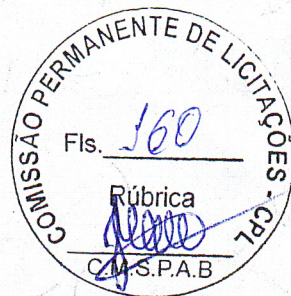
Pós-Graduação Lato Sensu - Direito Público					
NOME DO(A) ALUNO(A): Mizaël da Silva Mesquita		NATURAL: Imperatriz - MA		DATA	23/03/1992
TOTAL DE HORAS: 360		PERÍODO: 13/05/2022 a 29/04/2023		NASCIMENTO	
Disciplinas	Professor(a)	Titulação	Nota	CH	Situação
Direito Público e o Mercado de Trabalho	Abel Gabriel Gonçalves Júnior	Mestre	10,0	60	Aprovado(a)
Direitos Fundamentais em Espécie	Abel Gabriel Gonçalves Júnior	Mestre	10,0	30	Aprovado(a)
Jurisdicção e Processo Constitucional	Clóvis Marques Dias Júnior	Mestre	10,0	30	Aprovado(a)
Poder Judiciário, Justiça do Trabalho e Direitos Sociais Trabalhistas na Constituição	Anne Harlle Lima da Silva Moraes	Doutora	10,0	30	Aprovado(a)
Federalismo e Organização do Estado Brasileiro	Abel Gabriel Gonçalves Júnior	Mestre	10,0	30	Aprovado(a)
Sistema Constitucional Tributário	Karina Caldeira Toledo	Mestra	8,0	30	Aprovado(a)
Tributação, Finanças Públicas e Tributação Ambiental	Francine Adilia Rodante Ferrari Nabhan	Mestra	8,0	30	Aprovado(a)
Noções Introdutórias e Princípios Constitucionais da Administração Pública	Rosa de Fátima Tavares Souza	Mestra	10,0	30	Aprovado(a)
Agentes Públicos e Controle da Administração Pública	Rosa de Fátima Tavares Souza	Mestra	10,0	30	Aprovado(a)
Licitação e Contratos Administrativos	Patrícia Carla de Farias Teixeira	Especialista	10,0	30	Aprovado(a)
Atuação Profissional	Abel Gabriel Gonçalves Júnior	Mestre	10,0	30	Aprovado(a)

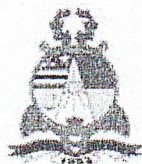
O presente curso cumpriu com todos as disposições da Resolução

CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018.

REGISTRO DO CERTIFICADO

Registrado sob o nº 002757, no Livro nº 002, Folha nº 132,
em 29/04/2023.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16



GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa – MA, está prestando serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, CNPJ nº 06.157.846/0001-16, estabelecida na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, na cidade de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, conforme Pregão Eletrônico nº 07/2021 e Contrato nº 2021-0422-PE 007/2021, e a mesma detém qualificação técnica para Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, com visitas técnicas presencial semanais e capacitação continuada, com Hospedagem Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camadas de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência, Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Amarante do Maranhão, Aos 30 de Junho de 2021.

VANDERLY GOMES
MIRANDA:78279267
387

Assinado de forma digital por
VANDERLY GOMES
MIRANDA:78279267387
Dados: 2021.06.30 13:22:51 -03'00'

VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa – MA, está prestando serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA**, CNPJ nº ° 69.555.019/0001-09, estabelecida na Rua Simplicio Moreira, 1185 – Centro, Imperatriz/MA, conforme Pregão Eletrônico nº 04/2021 e Contrato nº 20210331.004/2021, Atestamos que a empresa a cima citado detém qualificação técnica para Prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial do Legislativo de Imperatriz, com visitas técnicas presencial, semanais e capacitação continuada, com Hospedagem Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camada de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência da câmara. Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma seqüencialdas edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo, de interesse desta Casa Legislativa.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, Aos 28 de Junho de 2021.

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE
SOUSA:79082513315

Assinado de forma digital por AMAURI ALBERTO PEREIRA DE
SOUSA:79082513315
Dados: 2021.06.28 10:24:55 -03'00'

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

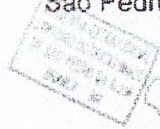
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA-ME, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, presta serviços de manutenção, atualização e hospedagem de dados do site e portal da transparência, bem como manutenção do sistema de acesso a informação e-sic, e vem cumprimento fielmente com o solicitado por este Poder Legislativo. Conforme o exposto, asseguramos que os serviços são de boa qualidade e total segurança.

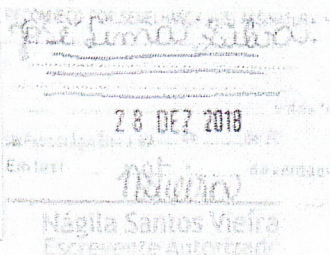
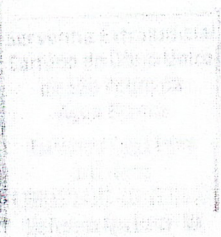
Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

São Pedro da Água Branca/MA, 05 de Novembro de 2018.



José Lima Silva
Presidente da Câmara de São Pedro da Água Branca-MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M DA SMESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, 477, Centro – João Lisboa -MA, prestou serviços de desenvolvimento de sistemas, para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência, sistema de informação ao cidadão e-SIC e proteção dos dados na rede mundial de computadores

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Davinópolis/MA – MA, 25 de Junho de 2018.

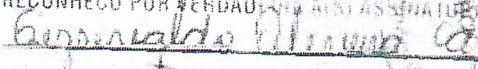


GESSIVALDO OLIVEIRA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº. 002/2017

RECONHECIDO POR VERDADEIRO E ASSINADO(AIS).



Gessivaldo Oliveira Cavalcante

Davinópolis/MA, 27 de 06 de 2018

Editeya Mirandellys dos Reis Santos
Notaria e Registração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, inscrita no CNPJ: 12.143.442/0001-76, representada pelo Sr. Filiberg Melo Sousa, RG: 101653986SSP/MA, CPF: 268.741.643-68, **Atesta**, para os devidos fins, que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa – MA, com responsável Técnico Mizael da Silva Mesquita, Analista de sistemas, RG: 0322741920065 – SSP/MA, CPF: 036.870.323-10, está prestando Serviços de Tecnologia da Informação, realizando a manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Site Oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Açailândia, com visitas técnicas presencial semanais e capacitação continuada, com Hospedagem de dados e com Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camada de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência da câmara, Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edição com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo.

Informamos ainda a notória especialização da empresa acima citada e dos profissionais da mesma, bem como a excelência dos serviços que vem prestado e a inocorrência de quaisquer atos ou fatos que desabonem a conduta da mesma. e que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia/MA, Aos 08 de Novembro de 2021.

FELIBERG MELO

SOUSA:26874164368

Assinado de forma digital por

FELIBERG MELO

SOUSA:26874164368

Dados: 2021.11.08 17:32:45 -03'00'

Filiberg Melo Sousa
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **Mizael da Silva Mesquita**, Ministrou Treinamento aos funcionários da Câmara Municipal de Açailândia, demonstrando as novas metodologias de avaliação dos Portais da Transparência realizada pelo TCE-MA, e Publicações no Diário Oficial Eletrônico e quais matérias devem ser veiculadas em outros meios de divulgação, nos dias 05 e 06 de Agosto de 2021

Açailândia/MA; 06 de Agosto de 2021

FELIBERG MELO
SOUSA:26874164368

Assinado de forma digital por
FELIBERG MELO
SOUSA:26874164368
Dados: 2021.08.06 11:54:27 -03'00'

Filiberg Melo Sousa
Presidente



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Condição de dar nossa gente!



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 16.799.630/0001-08, localizada na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, nos Prestou Serviços Técnico de Manutenção – Adaptativa, Corretiva, Evolutiva e Preventiva e Suporte Mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA e assessoria técnica especializada em transparência pública para esta Prefeitura, deste 15/07/2022 até a presente data, capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), sem nenhuma restrição ou deficiência nos seus serviços.

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Campestre do Maranhão – MA, 04 de maio de 2023.

Atenciosamente,

**FERNANDO
OLIVEIRA DA
SILVA:**
74811517334

Assinado digitalmente por FERNANDO
OLIVEIRA DA SILVA:74811517334
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipia v5, OU=14592578000198,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA:
74811517334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.04 17:42:28-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito de Campestre do Maranhão - MA



ESTADODO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Câmara Municipal de Sítio Novo – MA, Cnpj sob o nº 07.307.267/0001-75, com sede na RUA MINISTRO JONAS, S/N, Centro, por seu presidente Sr. Erinaldo Lopes dos Santos, brasileiro, solteiro, agente político, portador do Cpf sob nº 841.719.793-15, Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.799.630/0001-08, localizada na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, Prestou **Serviços Técnico de Manutenção, Adaptativa, Corretiva, Evolutiva e Preventiva e Suporte Mensal do Portal Oficial da Câmara Municipal de Sítio Novo/MA e assessoria técnica especializada em transparência pública** para esta Câmara, no período de Janeiro de 2023 a Janeiro de 2024, com a capacitação de servidores desta câmara, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), sem nenhuma restrição ou deficiência nos seus serviços.

Os serviços foram prestados de acordo com o contrato nº 019/2023 e nº 002/2022, os serviços foram prestados no ano de 2022, 2023, e de janeiro de 2024.

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Sítio Novo /MA, 19 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ERINALDO LOPES DOS SANTOS
Data: 08/03/2024 11:17:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Erinaldo Lopes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 16.799.630/0001-08**, localizada na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, nos Prestou Serviços Técnico de Manutenção – Adaptativa, Corretiva, Evolutiva e Preventiva e Suporte Mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA e assessoria técnica especializada em transparência pública para esta Prefeitura, deste 05/08/2022 até a presente data, capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), sem nenhuma restrição ou deficiência nos seus serviços.

Atestamos ainda que a referida empresa cumpre rigorosamente com as normas do Termo de Compromisso assinado e que os serviços prestados atendem satisfatoriamente quanto à quantidade e qualidade da nossa Empresa.

Senador La Rocque – MA, 04 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
RIBEIRO
LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2023.05.04 16:33:24
-03'00'

Marcos José Ribeiro Lúcio
Sec. Mun. De Finanças e Orçamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Ribamar Fiquene – MA, Cnpj sob o nº 01.598.547/0001-01, com sede na AV. PRINCIPAL, S/N, Centro, por seu prefeito Sr. Cociflan Silva do Amarante, brasileiro, casado, agente político, portador do Cpf sob nº 230.056.023-20, Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.799.630/0001-08, localizada na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, Prestou **Serviços Técnico de Manutenção, Adaptativa, Corretiva, Evolutiva e Preventiva e Suporte Mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA e assessoria técnica especializada em transparência pública** para esta Prefeitura, no período de 16 de Setembro de 2019 a 15 de janeiro de 2024, com a capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), sem nenhuma restrição ou deficiência nos seus serviços.

Os serviços foram prestados de acordo com o contrato nº 20190916017/2019 e Processo Administrativo nº 037/2019, os serviços foram prestados no período de 16 de setembro de 2019 a 15 de janeiro de 2024.

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

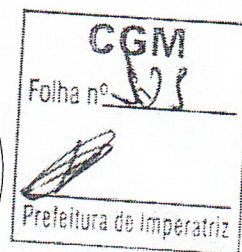
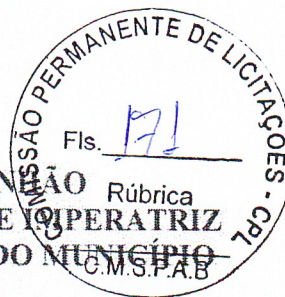
Ribamar Fiquene /MA, 19 de fevereiro de 2024

COCIFLAN SILVA DO
AMARANTE:23005602320

Assinado de forma digital por COCIFLAN
SILVA DO AMARANTE:23005602320
Dados: 2024.02.29 18:25:13 -03'00'

Cociflan Silva do Amarante
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO Nº 001/2023-CGM

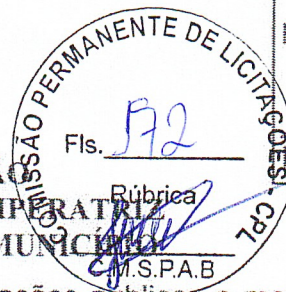
CONTRATO PARA CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO DE e-SIC, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF sob o nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Modernização (SEAMO), com sede na Rua Urbano Santos 1657, Juçara, na cidade de Imperatriz/MA, neste ato representado pelo Senhor **Alexsandro Barbosa da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº 648.042.323-20, e do Controlador Geral do Município **Davi Antonio Cardoso**, inscrito(a) no CPF nº 757.249.793-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na cidade de João Lisboa na Rua Tiradentes, nº 477, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.799.630/0001-08, e-mail: committsolucoes@gmail.com, neste ato representada por seu titular **Mizael da Silva Mesquita**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MA Sob nº 25149 portador do CPF nº 036.870.323-10 e RG nº 0322741920065 SSP/MA., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.01.06.010/2023-CGM**, proposta apresentada e termo de cessão de licença de software, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em sistemas de transparência municipal, sistema de ouvidoria e do sistema de informações ao cidadão (e-SIC), permitindo acesso irrestrito a as informações públicas do ente,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CGM
Folha nº 172

Prefeitura de Imperatriz

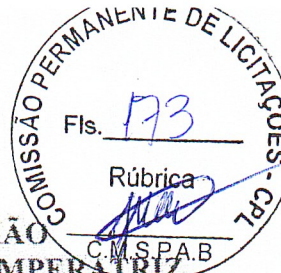
encaminhamento de solicitações destas informações públicas e manifestações típicas de ouvidoria num único local, contando ainda com elaboração de manifestações técnicas ao atendimento das legislações pertinentes ao tema, e análise de informações recebidas, elaboração e envio de relatórios, treinamento, palestras, assistência técnica, orientação e auxílio nas atividades pertinentes atendendo as necessidades da Prefeitura de Imperatriz-MA, conforme descrito no Processo Administrativo nº **02.01.06.010/2023-CGM**, com fundamento na Lei de Licitações e Contrato nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011/Lei 14.129 de 29 de março de 2021 e suas alterações, bem como documentação em anexo., que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. No fornecimento do objeto do presente contrato obrigam-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
- 2.2. Iniciar a execução do objeto, bem como a configuração e instalação, tão logo seja autorizado o Fornecimento do Serviço, vigorando por 12 (doze) meses.
- 2.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste contrato e na proposta da CONTRATADA.
- 2.4. Facilitar à FISCALIZAÇÃO de acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 2.7. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da Contratada.
- 2.8. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Legislação vigente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.9. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 2.10. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

- 2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 2.13. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- 2.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.18. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 2.19. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.20. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 2.21. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 2.22. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.
- 2.23. Fazer a instalação do objeto deste contrato na Controladoria Geral do Município ou outro local designado por esta.
- 2.24. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

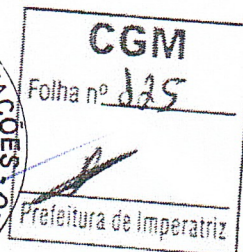
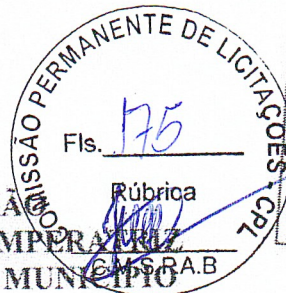
- 3.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 3.2. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.3. Informar a Contratada sobre eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento do Sistema Eletrônico Integrado e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 3.5. Convocar o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas.
- 3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.7. Expedir as Autorizações de Fornecimento/Serviço.
- 3.8. Disponibilizar local adequado para a realização da instalação do Software com o Sistema.
- 3.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a instalação dos sistemas.
- 3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.12. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos obedecendo os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4.1.1 O objeto deverá ser entregue e instalado, na sede da Controladoria Geral do Município, e em local designado por pessoa competente para tal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor da contratação a ser pago anualmente, considerando o Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) de ouvidoria, sistema de hospedagem de dados e o uso do software objeto deste contrato é no montante de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, sendo dividido em parcelas mensais de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
- 5.2. Na oferta contratada já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 5.3. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Imperatriz, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL (Dívida Ativa e Tributos) e RECEITA MUNICIPAL e MINISTERIO DO TRABALHO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

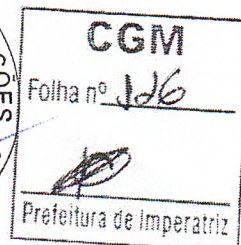
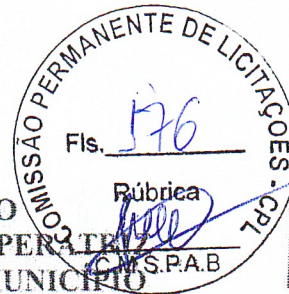
- 6.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Serviço**” emitida pela Contratante, de forma global, emitida pela Contratante, vigorando por 12 meses.
- 7.1.1. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência e do Contrato.
- 7.1.2. O aceite/aprovação pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 7.1.3. A Contratada fica obrigada a entregar e instalar os softwares no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação formal pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor a ser especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

8.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas ora solicitadas estão estimadas **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, e ocorrerá por conta das Unidades Orçamentárias.

04.122.0013.2039.0000 – **Manutenção das Atividades e Projetos da Controladoria**

3.3.90.39.00 – **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte do Recurso: 001 – **Recursos do Tesouro Municipal**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Multas:

10.3.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

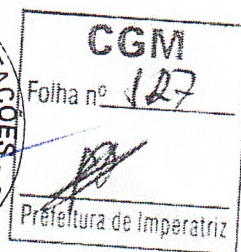
10.3.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

10.3.3. **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

10.3.4. **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 10.3.5. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 10.3.6. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior prazo limite de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 11.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4. Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

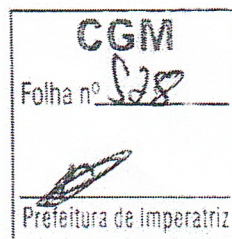
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.
- 12.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), 21 de julho de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ALEXSANDRO BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Administração e Modernização- SEAMO
Contratante

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município
Contratante

Mizael da Silva Mesquita
M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
Representante Legal



TESTEMUNHAS:

Jeison dos Santos Mineiro
CPF: 677.946.473-15

Edson Fernando de Oliveira Holanda
CPF: 019.437.133-67



preventiva e reposição de peças para bomba de sucção e quadro de comando para o poço artesiano e cisterna para atender as demandas do Hospital Municipal de Imperatriz e da Unidade de Pronto Atendimento São José – UPA São José. REABERTURA: 14 de agosto de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Daiane Pereira Gomes – Pregoeira

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

Código identificador: x37hitdu5ez20230726130744

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CGM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.01.06.010/2023 - CGM Afigurando-me que o procedimento de contratação epígrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Procuradoria do Município. Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. OBJETO: Constitui objeto

à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em sistemas de transparência municipal, sistema de ouvidoria e do sistema de informações ao cidadão (e-SIC), permitindo acesso irrestrito a as informações públicas do ente, encaminhamento de solicitações destas informações públicas e manifestações típicas de ouvidoria num único local, contando ainda com elaboração de manifestações técnicas ao atendimento das legislações pertinentes ao tema, e análise de informações recebidas, elaboração e envio de relatórios, treinamento, palestras, assistência técnica, orientação e auxílio nas atividades pertinentes atendendo as necessidades da Prefeitura de Imperatriz-MA. FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011/Lei 14.129 de 29 de março de 2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) SIGNATÁRIOS: Alexsandro Barbosa da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 648.042.323-20 e do Controlador Geral do Município Davi Antonio Cardoso, inscrito(a) no CPF nº 757.249.793-49.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: SYWtwtuAGGA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 01/2023 - CGM

ESPÉCIE: Contrato 01/2023-CGM, firmado em 21/07/2023, com a empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 16.799.630/0001-08. OBJETO: Constitui objeto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em sistemas de transparência municipal, sistema de ouvidoria e do sistema de informações ao cidadão (e-SIC), permitindo acesso irrestrito a as informações públicas do ente, encaminhamento de solicitações destas informações públicas e manifestações típicas de ouvidoria num único local, contando ainda com elaboração de manifestações técnicas ao atendimento das legislações pertinentes ao tema, e análise de informações recebidas, elaboração e envio de relatórios, treinamento, palestras, assistência técnica, orientação e auxílio nas atividades pertinentes atendendo as necessidades da Prefeitura de Imperatriz-MA. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. REFERÊNCIA: Processo Administrativo:



02.01.06.010/2023-CGM. VIGÊNCIA: por 12 meses a contar da data da sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011/Lei 14.129 de 29 de março de 2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0013.2039.0000 – Manutenção das Atividades e Projetos da Controladoria. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte do Recurso: 001 – Recursos do Tesouro Municipal DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. SIGNATÁRIOS: Alexsandro Barbosa da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 648.042.323-20 e do Controlador Geral do Município Davi Antonio Cardoso, inscrito(a) no CPF nº 757.249.793-49, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF 16.799.630/0001-08, neste ato representado pelo Senhor: Mizael da Silva Mesquita, inscrito(a) no CPF nº 036.870.323-10, doravante designada CONTRATADA.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: voyfbb5c0jr20230726130755

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2023 - SEDES
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS BENEFICIÁRIOS DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO RESIDENCIAL CANTO DA SERRA. EDITAL DE PRORROGAÇÃO - Nº. 001/2023- SEDES A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (SEDES), por seu representante legal, DORIELTON PEREIRA XAVIER, vem CONVOCAR todos os beneficiários titulares a fazerem a Atualização de Dados Cadastrais do Programa Minha Casa Minha Vida para o Residencial Canto da Serra, para comparecerem entre os dias 01 a 10 de agosto de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua João Lisboa, nº 40, Centro, Imperatriz/MA, das 08h00min às 12h00min, munido de documento de identificação (ORIGINAL) para

verificação da situação cadastral perante o Órgão Financiador. No ato, diante da necessidade de nova atualização de dados, todos os beneficiários titulares de Empreendimento Residencial CANTO DA SERRA deverão estar munidos dos seguintes documentos ORIGINAIS E XEROX, para atualização dos dossiês quais sejam: - Identidade (do titular e do cônjuge); - CPF (do titular e do cônjuge); - Certidão de nascimento (se solteiro); - Certidão de casamento (se casado); - Certidão de óbito (se viúvo); - Atestado Médico com número do CID (Portadores de Necessidades Especiais); - Certidão de Casamento com Averbação do Divórcio (se divorciado); - Comprovante de residência (conta de energia atual); - Folha Resumo do CadÚnico devidamente atualizada (solicitar nos CRAS); - Procuração Pública (se analfabeto, modelo em anexo); - Comprovante de Renda (Mês atual) O não comparecimento e/ou a não apresentação da referida documentação, no tempo aprazado, implicará na eliminação do (a) notificado (a) do programa, permitindo chamamento, pela ordem, de um novo interessado constando no cadastro de reserva. Cumpra-se. Imperatriz/MA, 26 de julho de 2023. Dorielson Pereira Xavier Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES

Publicado por: BRENDA DE ALMEIDA FERREIRA CARDOSO

Código identificador: 8dpbikr1bv20230726140756

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2023 - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023 - SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratada: HIDROZON – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.189.144/0001-54. Objeto: Constitui objeto deste a Registro de preço de dois lotes: LOTE I - Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Climatizadores de Ar do tipo "Split" e demais modelos com fornecimento de peças de reposição, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexo I e anexo A. LOTE II - Prestação de serviços na Instalação de Central de ar tipo Split, incluindo cabos,